



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1198

01 de Setembro de 2023

PG. 1/1



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



EDITAL DE AVISO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE NANTES FAZ SABER QUE:

Conforme Tema nº 1.130 com repercussão geral fixado pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1293453 e na Ação Cível Originária nº 2897 que tornou obrigatório ao município efetuar as retenções do Imposto de Renda em seus pagamentos de acordo com Instrução Normativa da Receita Federal 1234/12 alterada pela IN 2145 de 26/06/2023.

A Prefeitura Municipal de Nantes **INFORMA** aos fornecedores que, a partir do mês de **setembro** do ano corrente, os documentos fiscais deverão ser apresentados observando as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao **Imposto de Renda**, lembrando que **não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP OU COFINS**.

Frisa-se a necessidade de observar as regras da IN 1234/12 atualizada pela IN 2145/23 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nantes com o devido **DESTAQUE do valor do IR a ser retido pela prefeitura**.

Será condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressalta-se ainda que não haverá realinhamento de preços ou alterações de valores dos bens, mercadorias ou serviços, pois não houve criação de novo imposto, apenas a mera retenção do IR já recolhido pelo fornecedor aos cofres da União.

No caso de empresas que se enquadram em **Optantes pelo Simples Nacional e MEI**, estas **não estão sujeitos à retenção do IR**, porém, **DEVERÃO comprovar através de declaração que pertencem a tal condição**.

Prefeitura Municipal de Nantes, 01 de setembro de 2023.

Marllon Jaffer Albano de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código mDSnx5 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Zauil Gonçalves dos Santos Junior